



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
INSTITUTO PASTEUR / DIRETORIA

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

Ofício - Circular

Número de Referência Ofício Circular Conjunto IP- DG/ CVE/CCD 001/2022

Assunto: Informe relativo à utilização de Soro Antirrábico Humano (SAR) e Imunoglobulina Antirrábica Humana (IGHAR)

Prezados Senhores,

O Ministério da Saúde, por meio do Ofício Circular nº 265/2022/SVS/MS, de 06 de dezembro de 2022, encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 134/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS, que orienta quanto ao uso do soro antirrábico humano e da imunoglobulina antirrábica humana no Brasil em período de escassez destes imunobiológicos, ofício esse, enviado aos Grupos de Vigilância Epidemiológica, na mesma data.

A Divisão de Imunização/CVE informa que houve uma redução significativa dos quantitativos recebidos de soro antirrábico (SAR) a partir de julho de 2022 e, em que pese ter havido um aumento no recebimento de imunoglobulina humana antirrábica (IGHAR), os quantitativos não são suficientes para o atendimento da demanda mensal do estado de São Paulo, e até o momento não há informação quanto à regularização do fornecimento.

Frente à situação exposta, o Instituto Pasteur e o CVE, reafirmam os procedimentos indicados para utilização de SAR e IGHAR que constam nas Notas Técnicas do Ministério da Saúde nº 134/2022 e nº 8/2022 (atualizações no Protocolo de Profilaxia pré, pós e reexposição da raiva humana no Brasil), destacando que em situações excepcionais de escassez de SAR ou IGHAR, o Ministério da Saúde indica:

- Realizar rigoroso monitoramento dos estoques nos níveis estadual e municipal, bem como a alocação destes imunobiológicos de forma estratégica, preferencialmente em locais em que haja profissionais aptos para realizarem infiltração;
- Avaliar individualmente cada caso, até para, se necessário, priorizar as situações de maior risco;

Classif. documental

006.01.10.003



SESOF1202257722A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
INSTITUTO PASTEUR / DIRETORIA

- Iniciar a profilaxia pós-exposição o mais rapidamente possível;

- O SAR ou a IGHAR deve ser prescrito **somente nos casos de acidente grave**;

- Esses imunobiológicos devem ser infiltrados somente no local da lesão, exceto para agressões de morcegos e outros animais silvestres, em que é recomendado aplicar toda a dose prescrita, devendo-se infiltrar o máximo possível na lesão e o restante por via IM;

- Infiltrar na(s) lesão(ões) a maior quantidade possível de SAR ou IGHAR, dentro ou o mais próximo possível da ferida, considerando o volume que a região anatômica permite, levando em consideração a dose calculada, e avaliando criteriosamente a necessidade de utilizar uma segunda ou terceira ampola de SAR ou IGHAR;

- Para os casos de acidente com cão ou gato deve-se fazer a infiltração do SAR ou IGHAR apenas no local da ferida, se a infiltração puder ser feita com segurança e, não administrar pela via IM se eventualmente houver sobra da dose calculada, devendo-se, quando possível, utilizar a sobra em atendimento a outro paciente;

- Não é necessário indicar SAR ou IGHAR para pacientes que previamente receberam esquema vacinal de pré-exposição completo e pacientes que receberam duas ou mais doses de vacina do esquema de pós-exposição.

Em caso de acidente com cão ou gato:

- o estado de São Paulo não registra casos de raiva em cães e gatos com a variante canina (AgV-2) desde 1998. Atualmente ocorrem casos esporádicos causados pelas variantes de morcegos;

- deve-se avaliar criteriosamente se o animal agressor pode ser observado pelo período de 10 (dez) dias, ressaltando-se que podem ser observados tanto animais domiciliados como comunitários;

- intensificar orientações para a localização dos cães e gatos agressores, seja para a observação pelo período de 10 (dez) dias após o acidente, seja para o envio de amostra biológica para diagnóstico laboratorial em caso de animal morto ou submetido à eutanásia;

- não é indicada a administração de vacina ou SAR/IGHAR durante o período de observação do animal agressor, se este estiver saudável e/ou não apresentar sintomas sugestivos de raiva;

- a situação vacinal dos cães e gatos não interfere na conduta de profilaxia;

- encaminhar, o mais rapidamente possível, amostras de animais suspeitos mortos ou submetidos à eutanásia antes ou durante o período de observação, para os laboratórios de



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
INSTITUTO PASTEUR / DIRETORIA

diagnóstico de raiva (conforme orientações no <https://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/homepage/acesso-rapido/envio-de-amostras>) e, sempre que possível, aguardar o resultado para iniciar a profilaxia antirrábica ou interrompê-la caso o resultado do exame seja negativo.

Recomenda-se ainda incentivar a indicação de esquema de pré-exposição para os grupos de risco, e promover a atualização dos profissionais de saúde envolvidos na profilaxia da raiva humana quanto à situação e informações acima, bem como solicita-se a colaboração para ampla divulgação aos locais que prestam atendimento de saúde à população.

Atenciosamente,

ANDREA DE CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
INSTITUTO PASTEUR / DIRETORIA

TATIANA LANG D'AGOSTINI
Diretor Técnico de Saúde III
CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / DIRETORIA TÉCNICA

JÉSSICA PIRES DE CAMARGO
Coordenador Substituto
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

